

E-mail: clinicapequenoprincipe@hotmail.com

"Eu e a minha casa servimos ao Senhor" (Josué 24:15)

Ilmo Sr Mizael Mateus Leite

M.D: secretário de Saúde do Município de Nova Santa Bárbara

Tem este a finalidade de informar a V. S.ª que a Dra Thais Yuri Miura é médica pediatra e faz parte do quadro Clínico da nossa empresa, passando a prestar atendimento pediátrico na Unidade Básica de Saúde deste município em substituição a Dra Gabriela Figueiredo Pançan conforme acordado previamente.

Documentos comprobatórios: Identidade Médica, Diploma e registro no Conselho de Especialidade.

Sem outro particular para o momento, reitero votos de estima e consideração

Assaí: 14/05/2024

Dr José Luiz Pançan

Pançan e Pançan LTDA

CURSO: MEDICINA

Reconhecido pelo Decreto Estadual nº 2.426 de 08/09/04, publicado no Diário Oficial do Estado de 08/09/04.

Renovado pelo Decreto Estadual nº 2.380 em 28/08/2014, publicado no Diário Oficial do Estado em 29/08/2014.

Assinaturas no anverso:

Sandra Aparecida Furlan Reitora
Sirlei de Souza Pró-Reitora de Ensino

UNIVERSIDADE DA REGIÃO DE JOINVILLE Pró-Reitoria de Ensino Setor de Expedição e Registro de Diplomas

DIPLOMA registrado sob nº 1276

Livro 01 folhas 1276 em 08/12/2017,

Processo 1276/2017, nos termos do Art.48 § 1º da Lei nº 9.394 de 20/12/1996 - Lei de Diretrizes e Base s da Educação Nacional. Joinville (SC), 08/12/2017.

> Chirlene Ramos Quandt Responsável do SERD/UNIVILLE

Visto:

Sirlet de Souce Pró-Reitora de Ensino Delegação da Reitora Port. nº 085/2016 GR-SC. CRM-SC

Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Cat

O(A) requerente foi inscrito(a) sob o nº 25128, às páginas 161-v do l Florianópolis – SC, 14/12/2017.

NELSON GRISARD

Presidente

Assinado digitalmente ada Presidente do CRM-SC, Dr. NELSON GRISARD, em 14/12/2013

CRM-PR

Em 28/08/2019, o presente dipioma de THAIS YURI MIURA foi n o nº 42755-PR de acordo com o artigo 17 da Lei 3,268 de 30 de

Curitiba-PR 28/08/2019

Dr. Roberto Issamu Yosld Presidente



OUniversidade da Região de Joinville 🔿



A Reitora da Universidade da Região de Joinville, no uso de suas atribuições e tendo em vista a

conclusão do curso de MEDICINA em 8 de dezembro de 2017,

confere o título de Médica a

THAÍS YURI MIURA

de nacionalidade Brasileira, nascido(a) em 11/09/1992, Paraná, portador(a) da carteira de identidade nº 9.013.306-3 e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Joinville, 8 de dezembro de 2017

Pró-Reitora de Ensino

Thas Your Mine

Diplomado

Reitora



univille

VISTOS E ANOTAÇÕES

CFM - CRM

Conselho Regional de Medicina do Paraná

REGISTRO NO QUADRO DE ESPECIALISTAS

O portador desta carteira profissional obteve o registro de Qualificação de Especialista RQE nº 32356, Folha 227, no Livro 8 em 31/03/2023, sendo qualificado na área de atuação ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA da especialidade PEDIATRIA.

Curitiba-PR, 10/07/2023

War Locasat

Dra. Nazah Cherif Mohamao Youssef Secretário-Geral VISTOS E ANOTAÇÕES

CFM - CRM

Conselho Regional de Medicina do Paraná

TRANSFORMAÇÃO DE MODALIDADE

Fica cancelada a Inscrição Secundária nº 42.755, neste Conselho, passando para TRANSFERÊNCIA sob o mesmo número.

Origem: CRM-SC

Curitiba, 10/07/2023

Dr. Roberto Issamu Yosida Presidente

Treend boy

Dra, Nazah Cherif Mohamad Youssel Secretário-Geral

CRM-SC

Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina

CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO

Inscrição nº 25128 em 14/12/2017

Nome:

THAIS YURI MIURA

Filiação:

SERGIO YUKIRO MIURA e ELIZA AYAKO MIYABE MIURA

Nacionalidade: BRASIL

Naturalidade: LONDRINA - PR

Data de Nascimento: 11/09/1992

Diplomado por: UNIVERSIDADE DA REGIAO DE JOINVILLE; Em 08/12/2017

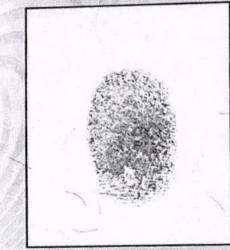
Identidade: 90133063 - SSP/PR

CPF: 068.735.269-08

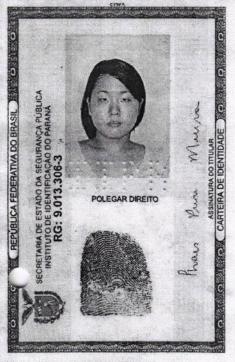
00012806

ig Assinatura do Portador

POLEGAR DIREITO







CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: PANÇAN & PANÇAN LTDA, com sede em Assaí-PR, na Rua Manoel Ribas, nº 1529, Centro, Cep 86820-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.985.266/0001-91, neste ato representado pelo seu sócio administrador JOSÉ LUIZ PANÇAN, brasileiro, portador da Carteira de Identidade Profissional CRM nº 11670-PR e inscrito no CPF nº 436.499.399-91;

CONTRATADA: THAIS YURI MIURA, brasileira, médica, portadora da Carteira de Identidade Profissional CRM nº 42755-PR e inscrita no CPF nº 068.735.269-08, domiciliada em Assaí, PR.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços Médicos, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO E PRAZO

Cláusula 1ª. A **CONTRATADA** prestará serviços médicos ambulatorial na especialidade Pediatria na Unidade Básica de Saúde de Nova Santa Bárbara-PR durante o período de 08 de maio de 2024 a 16 de janeiro de 2025.

DOS HORÁRIOS

Cláusula 2ª. A CONTRATADA prestará os serviços médicos de sua especialidade uma vez por semana, em dia e horário a combinar com a Secretaria de Saúde.

Cláusula 3ª. Em caso de necessidade poderá haver demanda dos serviços da CONTRATADA em dias e horários diversos dos mencionados na cláusula precedente, o que lhe será comunicado com antecedência.

DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula 4ª. A CONTRATADA deve cumprir com zelo, dedicação e ética todas as atividades relacionadas ao seu cargo de médico pediatra, conforme as normas e padrões estabelecidos pela legislação vigente e pelas diretrizes da CONTRATANTE.

Cláusula 5ª. A **CONTRATADA** deve manter sigilo profissional sobre todas as informações e dados aos quais tiver acesso durante a prestação dos serviços.

Cláusula 6ª. A **CONTRATADA** deve informar imediatamente a **CONTRATANTE** sobre quaisquer situações que possam interferir no bom desempenho de suas funções ou na qualidade do atendimento prestado.

Cláusula 7ª. A CONTRATADA responderá por eventual acidente a quer der causa, durante a execução deste contrato.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 8ª. Em contrapartida pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, por consulta, o equivalente ao que receber em decorrência do contrato de prestação de serviços firmado com o Município de Nova Santa Barbara-PR., deduzido dos custos tributários pertinentes. O pagamento será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

DA RESCISÃO

Cláusula 9^a. O Qualquer das partes poderá rescindir este contrato mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 30 dias, sem prejuízo das obrigações já assumidas e dos direitos adquiridos até a data da rescisão.

0

Memer

0.

lim

DO FORO

Cláusula 10ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Assaí-PR;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Assaí-PR, 08 de maio de 2024.

PANÇAN & PANÇAN LTDA CNPJ 04.985.266/0001-91 Thas Yun Mune THAIS YURI MIURA CPF 068.735.269-08

TESTEMUNHAS:

_lin



TERMO DE JUNTADA DE FOLHA NO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022

Aos 20 dias do mês maio de 2024, lavrei o presente termo de juntada de folhas no processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 58/2022, numeradas do nº 209 ao nº 217, que corresponde a este termo.

Luiz Flávio dos Santos Setor de Licitações